



# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 1, DE 2020

Acrescenta parágrafos ao art. 166-A da Constituição Federal, para dispor sobre a utilização de economias de recursos da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e outras, para fins de aplicação em políticas públicas de interesse social mediante emendas parlamentares.

**AUTORIA:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN) (1º signatário), Senadora Juíza Selma (PODEMOS/MT), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Paulo Albuquerque (PSD/AP), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Prisco Bezerra (PDT/CE), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Romário (PODEMOS/RJ), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



Página da matéria

1148  
16/01/2020

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 1, DE 2020

CCJ

Acrescenta parágrafos ao art. 166-A da Constituição Federal, para dispor sobre a utilização de economias de recursos da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e outras, para fins de aplicação em políticas públicas de interesse social mediante emendas parlamentares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 166-A da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

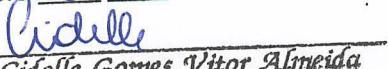
“Art. 166-A.

.....  
.....

§ 6º Além do limite estabelecido no § 9º do art. 166, poderão ser apresentadas emendas individuais impositivas, até o montante equivalente às economias de recursos da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, bem como da não execução de despesas com funções comissionadas nos gabinetes parlamentares.

§ 7º A apresentação de emendas de que trata o § 6º deste artigo será precedida de manifestação expressa do parlamentar, até 30 de setembro de cada exercício financeiro, quanto à opção pela não utilização dos recursos da verba indenizatória e pela não execução de despesas com funções comissionadas nos respectivos gabinetes, no exercício financeiro subsequente.

§ 8º A opção referida pelo § 7º deste artigo deverá ser comunicada oficialmente aos Presidentes das Casas do Congresso Nacional,

Recebido em 06/01/2020.  
Hora: 10:00  




Página: 1/6 05/02/2020 13:09:06

01a47ccdcf79131cd00929e12cd9186bd03701



SF/20608.77408-90

indicando expressamente as despesas e os respectivos montantes que não serão objeto de execução pelo gabinete parlamentar.

§ 9º Até 31 de outubro de cada exercício financeiro, o Presidente de cada uma das Casas e do Congresso Nacional enviará ao Presidente da Comissão Mista permanente de que trata o artigo 166, §1º, da Constituição Federal, a relação dos parlamentares que efetuaram opção na forma do § 6º deste artigo, bem como os respectivos valores, que serão destinados a políticas públicas de interesse social, mediante emendas individuais.” (NR)

**Art. 2º** Resolução do Congresso Nacional regulamentará os procedimentos necessários à implementação do disposto nesta Emenda Constitucional.

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A história do Parlamento está intimamente relacionada aos orçamentos públicos, de forma que, na sua origem, a Casa Parlamentar é instituída para deliberar sobre a apropriação, pelo Estado, de recursos da sociedade, bem como sobre a sua aplicação.

O orçamento público, portanto, é temática verdadeiramente associada ao próprio poder político, a merecer, por consequência, tratamento em sede constitucional.

É nessa perspectiva que trazemos ao domínio da Carta Política de 1988 a proposta de utilização de economias de recursos da verba indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, além de outras despesas, com vistas à aplicação em políticas públicas de interesse social, mediante emendas parlamentares individuais.

Considerando que as Casas Legislativas do Congresso Nacional dispõem de estruturas técnicas e administrativas bem organizadas, entendemos que há espaços para economias e racionalização de recursos nas despesas dos gabinetes parlamentares, a critério de cada titular do mandato.

Num exercício simples de aritmética, considerando a hipótese de que, cada um dos 513 deputados federais e 81 senadores, reduzam (por exemplo) em R\$ 50 mil as despesas mensais do respectivo gabinete parlamentar, incluídas aí despesas com funções comissionadas,

SF/20608.77408-90  


Página: 2/6 05/02/2020 13:09:06

01a47ccdcf79131cd00929e12cdce9186bd03701  


teríamos uma economia de cerca de R\$ 360 milhões. Tal estimativa considera apenas os gabinetes parlamentares de ambas as Casas, ao quais poderiam ser acrescidos os gabinetes do Congresso e demais gabinetes, conforme regulamentação regimental. Esses recursos, segundo nossa proposta de emenda à constituição, seriam alocados em políticas públicas de interesse social.

Nesse contexto, tais emendas representariam especializações dos gastos ora previstos de forma genérica nas estruturas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Dessa maneira, não haverá impacto sobre o teto de gastos primários ou as metas de resultados fiscais, uma vez que tais gastos já estariam previstos nos orçamentos das respectivas Casas.

Face ao exposto, submetemos a presente Proposta de Emenda à Constituição ao debate do Parlamento e da sociedade, na perspectiva de que estamos contribuindo com a racionalização do gasto público, além de prestar apoio a políticas públicas de interesse social, nos Estados e Municípios brasileiros.

Sala das Sessões,



Senador STYVENSON VALENTIM

SF/20608.77408-90  
|||||

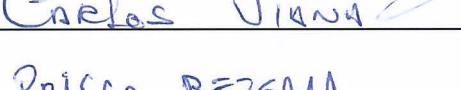
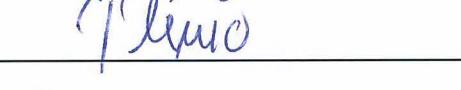
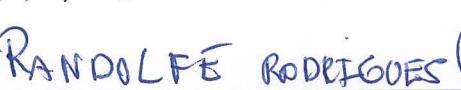
Página: 3/6 05/02/2020 13:09:06

01a47ccdcf79131cd00929e12cdc9186bdd03701



# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020

Acrescenta parágrafos ao art. 166-A da Constituição Federal, para dispor sobre a utilização de economias de recursos da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e outras, para fins de aplicação em políticas públicas de interesse social mediante emendas parlamentares.

	Alceu Moreira
	Zomírio Faria
	Elmano Ferreira
	Júlio Cesar
	Edmundo
	Lázaro Júnior
	Carlos Lima
	Prisco Bezerra
	André Luiz
	Plínio
	Fabíola Contorno
	Randolfe Rodrigues



# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020

Acrescenta parágrafos ao art. 166-A da Constituição Federal, para dispor sobre a utilização de economias de recursos da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e outras, para fins de aplicação em políticas públicas de interesse social mediante emendas parlamentares.

Melo de Freitas	
Indá	
Suz de Carvalho	
Paulo Rocha	
KANURO	
Nelsinho Trad	
REGUFFE	
Eduardo Góes	
Paulo Albuquerque Ilídio	
ANGELO Coronel	
Sonaya Thronicke	
Flávio Arns	



SF/20608.77408-90

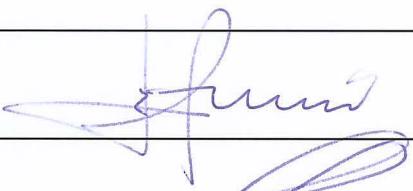
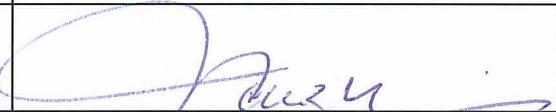
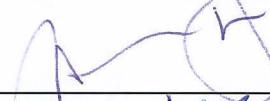
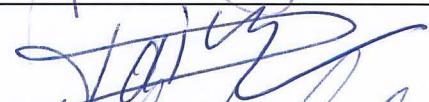
Página: 5/6 05/02/2020 13:09:06

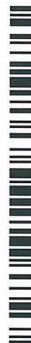
01a47ccccc79131cd00929e12cd9186bd03701



## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020

Acrescenta parágrafos ao art. 166-A da Constituição Federal, para dispor sobre a utilização de economias de recursos da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e outras, para fins de aplicação em políticas públicas de interesse social mediante emendas parlamentares.

E. AMIN	
Zézinho Mollo	
Dario Berger	
Zéquinho Guanahacá	
Wesley dos Santos	
Raob R. Tavares	
Marcelo Castro	



SF/20608.777408-90

Página: 6/6 05/02/2020 13:09:06

01a47ccddccf79131cd00929e12cdc9186b003701

